

PROJETO DE LEI N.º 3.285, de 1992.

Dispõe sobre a utilização e proteção da Mata Atlântica.

EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO Nº 19

Suprima-se o “caput” do **art. 52**, da Subemenda Substitutiva adotada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação ao Substitutivo aprovado na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, do Projeto de Lei nº 3.285, de 1992, mantendo-se, entretanto, o seu Parágrafo Único, transformado agora em “caput” do artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo fere o princípio da separação dos Poderes, por impor ao Executivo atribuições que já é de sua competência.

Sala das Sessões,

Deputado,